



CME-PEL

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PELOTAS

Rua 3 de Maio nº 1060, sala 302, centro, Pelotas- RS

Fone: 3222-4293 e-mail: cme.pelotas@gmail.com

Blog: <https://conselhomunicipaldeeducacaodepelotas.wordpress.com>

Lei Municipal nº 2005/1972 cria o CME

Lei nº 4904 de 16/01/2003 cria Sistema Municipal de Ensino

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

Parecer nº 15/2022 CME/Pel

Aprovado em 30/03/22

Renova o credenciamento e autoriza *Instituto Espírita Nosso Lar*, em Pelotas, para a oferta de Educação Infantil de um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade. Aprova o Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

I - RELATÓRIO

1.1 Histórico

Este conselho no intuito de tratar de forma equitativa as escolas públicas e privadas de educação infantil que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino de Pelotas, está analisando e renovando o credenciamento de todas as escolas privadas, para que, caso cumpram todos os requisitos legais previstos, recebam autorização definitiva de funcionamento, tal como ocorre com as escolas da rede municipal.

Ao *Instituto Espírita Nosso Lar*, traz em seu Projeto Político-pedagógico:

“Tem como objetivo desenvolver nas crianças uma imagem positiva de sei mesmas, adquirindo confiança para superar suas limitações; desenvolver suas capacidades linguísticas, sociais e afetivas, oportunizando a participação da família e comunidade”.

O presente processo foi instruído pela mantenedora, empresa, tendo sido cadastro neste CME desde, 14/05/2008 sob o setenta e nove (79).

1.2 Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução nº 02/2017 CME/Pel, que “*estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Pelotas*”, artigo dezessete (17). Tendo apresentado e estando regular com os documentos, abaixo:

- 1.2.1 pedido, *Escola de Educação Infantil Crescer Brincando* da solicitando o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento;
- 1.2.2 justificativa do pedido: atender crianças de um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias de idade.;
- 1.2.3 *contrato social da empresa*
- 1.2.4 *ata de fundação da mantenedora*
- 1.2.5 cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 1.2.6 cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
- 1.2.7 cópia do protocolo do Alvará da Vigilância Sanitária;
- 1.2.8 cópia do Contrato Social da empresa mantenedora
- 1.2.9 contrato de compra ou Contrato de Locação do Imóvel;
- 1.2.10 cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.2.11 planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento;
- 1.2.12 cópia do Projeto Pedagógico da Escola;
- 1.2.13 regimento Escolar para aprovação deste Conselho;
- 1.2.14 cadastro no INEP;
- 1.2.15 lista de funcionários;
- 1.2.16 relatório da Comissão de Educação Infantil do CME/Pel.

1.3 Verificação da Comissão

Após análise dos documentos e visita pela Comissão de

Educação Infantil – CEI, destaca-se:

1.3.1 Que a escola atendeu todos a todas as exigências legais, vigentes na presente data.

II – CONCLUSÃO

2.1 – Análise do Processo

2.1.1 A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a Escola de Educação Infantil apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade.

2.1.2 A análise da CEI, deste Conselho, refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento da Proposta Pedagógica;

2.2 Deliberação da CEI

Face ao exposto, a CEI este Conselho:

2.2.1 Credencia o Instituto Espírita Nosso Lar para a oferta da Educação Infantil de um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade.

2.2.2 Autoriza o funcionamento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove(29) dias de idade.

2.2.3 Determina que a Mantenedora e Direção da Escola entregue anualmente para o CME/Pel os seguintes documentos: Alvara da Vigilância Sanitária, Ata de Resultados Finais, conforme Anexo IV da Resolução nº 02/21 do CME/Pel, Cópia do Registro de Entrega do Censo, Lista de Funcionários, bem como quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados oficialmente por este conselho;

2.2.4 Aprova o Regimento Escolar pelo prazo de três (03) anos.

2.2.5 Declara que o Instituto Espírita Nosso Lar, Apta, para o atendimento de crianças de um (1) a cinco (05) anos e onze (11) meses e vinte e nove (29) dias de idade.

Pelotas, 23 de março de 2022.

Comissão da Educação Infantil - CEI:

Carla Maria Becker Pertuzatti

Daniela Mendiando Pinto

Ieda Lourdes Gomes de Assumpção

Luciana Lemos da Silva Waccholz

Rita de Cássia Tavares Medeiros

Roselaine Reis Cardoso

Taianni Rodrigues Côrrea



Carla Maria Becker Pertuzatti
Presidente do CME/Pel